



ITAPEVI DIGITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
[PMI] [INTEGRAÇÃO SINO] SETOR RESPONSÁVEL

## Verificar Solicitação

Informações importantes - o que eu preciso fazer nesta tarefa?

**Após a conclusão desta tarefa, todo o conteúdo autuado e tramitado em sua unidade até o momento será encaminhado à Secretaria de Governo para análise e registro. Antes de finalizar esta tarefa, valide as informações abaixo:**

- 1) Verifique se todos os documentos foram devidamente publicados na aba "Anexos" do processo.
- 2) Certifique-se de que todos os documentos estejam devidamente assinados conforme necessário.
- 3) Por gentileza, clique no termo de ciência abaixo para confirmar o recebimento e entendimento do conteúdo.

### **ATENÇÃO!**

Estou ciente que ao "Finalizar tarefa", uma nova tarefa será criada automaticamente para a Secretaria de Governo, com isso, não terei mais permissão para incluir ou excluir documentos.



**ITAPEVI DIGITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**[PMI] [INTEGRAÇÃO SINO] SETOR RESPONSÁVEL**

**Observação:**

Ilmo. Sr. Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que a proposta é de extrema relevância, especialmente por se tratar de ações de caráter preventivo e intersetorial, voltadas à proteção de crianças, adolescentes e jovens e à construção de ambientes escolares mais seguros e acolhedores.

Contudo, a Lei Complementar nº 101, de 20 de abril de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itapevi, estabelece a distribuição das competências entre os diferentes órgãos da Administração Municipal.

Nos termos do art. 7º, inciso IV, compete a todas as Secretarias Municipais coordenar e integrar esforços, recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo o apoio necessário à realização de suas atribuições.

Especificamente quanto à Secretaria Municipal de Educação, o art. 13, inciso II, da referida Lei Complementar estabelece, entre outras competências, a implementação da Política Municipal de Educação; a garantia de estratégias educacionais para a efetividade do ensino público; a articulação permanente com o Conselho Municipal de Educação e com os demais órgãos e entidades de atuação na área educacional; o apoio às demais Secretarias Municipais em temas transversais às políticas públicas para a educação, nos termos da alínea "m"; bem como a implementação de programas e projetos, com monitoramento de prazos, ações e resultados, conforme alínea "n".

Dessa forma, considerando que a indicação possui como público-alvo principal estudantes, famílias e equipes escolares, e que as ações propostas consistem essencialmente na elaboração e desenvolvimento de campanhas e atividades educativas no ambiente escolar, entende-se que a condução e o desenvolvimento da iniciativa se inserem predominantemente no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Educação.

Por sua vez, esta Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social possui competência, conforme o art. 13, inciso VI, alíneas "b" e "c", para desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, mediante articulação e integração dos organismos governamentais e da sociedade, bem como para planejar, operacionalizar e executar ações voltadas à segurança da comunidade, dentro dos limites de sua competência.

Nesse sentido, esta Pasta poderá atuar como parceira e apoiadora da iniciativa, especialmente nas ações relacionadas à prevenção da violência, proteção da comunidade, segurança no ambiente escolar e orientação preventiva, desde que tais ações sejam planejadas e desenvolvidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e observadas as competências legais de cada órgão.

Ressalta-se, ainda, que a matéria já foi encaminhada à Secretaria Municipal de Educação por meio do documento nº 107539/2025, para conhecimento e providências no âmbito de suas atribuições, uma vez que considerando a repartição de competências estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2018, entende-se que a elaboração, coordenação e desenvolvimento das campanhas educativas propostas devem ser conduzidos pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo à Secretaria Municipal de Segurança Urbana participar e prestar o apoio pertinente às ações relacionadas à prevenção da violência e à segurança da comunidade escolar.

Registre-se, por fim, que o encaminhamento anterior realizado por meio do documento nº 107539/2025 demonstra que a Pasta competente já foi formalmente cientificada acerca da matéria, permanecendo esta Secretaria disponível para eventual atuação conjunta, nos limites de suas atribuições legais.



ITAPEVI DIGITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
[PMI] [INTEGRAÇÃO SINO] SETOR RESPONSÁVEL

---

**Data de finalização:**

18/08/2026

**Horário de finalização:**

10:34

**Usuário de finalização:**

PRISCILA CAMARGO CAMPOS GONÇALVES  
STEFANIN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**Itapevi, 18 de agosto de 2026.**

**Ofício S.G. N° 8725/2026.**

**Assunto: Resposta do requerimento 963/2026- Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro**

Exmo. Sr. Vereador e Presidente;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em atenção ao documento supracitado recebido nessa Secretaria de Governo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Jonatas Felipe Francisco**  
**Secretário de Governo**

**À Sua Excelência, o Senhor**  
**Rafael Alan de Moraes Romeiro**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itapevi.**



# Assinaturas do documento



"Ofício 8725 de 2026 - Ver. Rafael Alan"

Código para verificação: **UOGKQP6P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JONATAS FELIPE FRANCISCO** (CPF: \*\*\*.332.978-\*\*) em 20/08/2026 às 16:27:27 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 14:57:33 e válido até 17/07/2028 - 14:57:33.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 083810/2026** e o código **UOGKQP6P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.